PORTARIA N. 397/2026/SMEELTC, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES ESCOLARES LOCAIS DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES, AULAS E JORNADA DE TRABALHO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANABRAVA DO NORTE – MT PARA O ANO LETIVO DE 2027, FIXA SUAS ATRIBUIÇÕES AUTÔNOMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE CANABRAVA DO NORTE – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e considerando as diretrizes fixadas no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação (Lei Municipal nº 615/2014) e na Instrução Normativa N.º 001/2026/SMEELTC,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E OBJETIVO DAS COMISSÕES ESCOLARES LOCAIS

Art. 1º Ficam instituídas e nomeadas as Comissões Escolares Locais de Atribuição de Classes, Aulas e Jornada de Trabalho no âmbito de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Canabrava do Norte – MT, responsáveis por planejar, executar, julgar e concluir o processo de atribuição relativo ao Ano Letivo de 2027 em suas respectivas unidades.

Parágrafo único. As Comissões Escolares Locais atuarão de forma autônoma e descentralizada no exercício de suas competências de análise documental, contagem de pontos, julgamento de recursos e realização das sessões de atribuição, cabendo à Secretaria Municipal de Educação (SMEELTC) o acompanhamento orientativo e a homologação do resultado final.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES LOCAIS POR UNIDADE ESCOLAR

Art. 2º A composição das Comissões Escolares Locais de Atribuição fica assim constituída em cada Unidade Escolar da Rede Municipal:

I – ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ (SEDE)

FUNÇÃO NA COMISSÃO	REPRESENTAÇÃO / ORIGEM
Comissão Local: Eliane Luz Brito	Diretora da Escola Municipal Canaã
Membro Nato Pedagógico: Cecilia Souza da Silva Lima	Coordenadora Pedagógica da unidade
Representante dos Professores: Fátima Maria Mota da Silva	Professora
Representante dos AAE: Maria de Jesus Ferreira de Sousa	Servidora Apoio
Representante dos TAE: Ivanildes Ribeiro de Souza Silva	Servidora administrativa
Representante do CDCE: Vera Lucia dos Santos Amâncio	Presidente do CDCE da Escola Municipal Canaã

II – ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA (DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 10b20903-5b23-470d-bdc4-d6dd7068a38f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

FUNÇÃO NA COMISSÃO	REPRESENTAÇÃO / ORIGEM
Comissão Local: Elba Cássia do Nascimento Silva	Diretora da Escola Municipal Primavera
Membro Nato Pedagógico: Fatima Helena Ferreira Borges Rocha	Coordenador(a) Pedagógico(a) da unidade
Representante dos Professores: Janira Pereira Barros Rocha	Professora
Representante dos TAE/AAE: Flávia Coelho Vieira	Servidora administrativa
Representante do CDCE: Rayane P. Duarte	Presidente do CDCE da Escola Municipal Primavera

III – CRECHE MUNICIPAL WALTER BARBOSA FEROLLA

FUNÇÃO NA COMISSÃO	REPRESENTAÇÃO / ORIGEM
Comissão Local: Elivaine Alves Cândido	Diretora da Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla
Membro Nato Pedagógico: Sirleide de Sousa Silva	Coordenadora Pedagógica da unidade
Representante dos Professores: Lucia Maria Pereira Rêgo	Professora
Representante dos TAE/AAE: Fernanda Alves de Sousa	Servidora de apoio/técnica
Representante do CDCE: Alcione Carvalho da Costa	Presidente do CDCE da Creche Walter Barbosa Ferolla

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES AUTÔNOMAS DAS COMISSÕES ESCOLARES LOCAIS

Art. 3º Compete soberana e exclusivamente à Comissão Escolar Local, em sua respectiva Unidade Escolar:

I – Receber, protocolar e realizar a conferência dos envelopes de inscrição dos servidores efetivos e estabilizados lotados ou em exercício na unidade escolar;

II – Analisar a documentação comprobatória anexada ao envelope e aplicar rigorosamente a Tabela Barema de Pontuação (Anexos da Instrução Normativa N.º 001/2026/SMEELTC), observando a trava do único maior título;

III – Elaborar, rubricar e publicar a Relação de Classificação Preliminar dos Candidatos no mural oficial da unidade escolar;

IV – Receber, analisar e julgar motivadamente em instância administrativa única e soberana na escola os recursos interpostos pelos servidores contra a pontuação preliminar;

V – Elaborar e publicar a Relação de Classificação Final Homologada no âmbito da Unidade Escolar;

VI – Organizar, publicar a escala de chamamento e presidir a Sessão Pública Local de Atribuição de Classes, Aulas e Jornada de Trabalho;

VII – Colher as assinaturas nos Termos de Opção e Atribuição individuais e lavrar a Ata Única da Sessão Pública da Unidade Escolar;

VIII – Organizar o Dossiê Final do Processo de Atribuição da Escola e encaminhá-lo formalmente à Secretaria Municipal de Educação (SMEELTC) para fins de registro e homologação municipal.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 10b20903-5b23-470d-bdc4-d6dd7068a38f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CAPÍTULO IV – DO PAPEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMEELTC)

Art. 4º À Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura (SMEELTC) incumbe:

I – Prestar assessoramento técnico-normativo e padronização de formulários para todas as Comissões Escolares Locais;

II – Receber das Unidades Escolares os Dossiês Finais concluídos, instruídos com a Ata Única e os Termos de Opção;

III – Analisar, Validar, Expedir o Ato Formal de Homologação Geral da Atribuição da Rede Municipal e publicar as Portarias de Lotação/Exercício dos servidores para o Ano Letivo de 2027.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E IMPEDIMENTOS

Art. 5º Ficam impedidos de integrar a Comissão Local ou de participar da análise e julgamento de documentos servidores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o 3º grau de candidato inscrito na respectiva unidade escolar.

Art. 6º O munício das atribuições dos membros das Comissões Locais dar-se-á sem prejuízo de suas funções habituais e não ensejará qualquer remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°006/2025

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 10b20903-5b23-470d-bdc4-d6dd7068a38f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

controles";

d) Largar antes da autorização do diretor da prova; pular grades ou adentrar a pista ilegalmente durante a largada;

e) Empurrar, cortar caminho, pegar carona ou outras formas de burlar as normas da prova para alcançar qualquer tipo de vantagem;

f) Desacatar outro atleta, o público, a arbitragem ou os organizadores;

7.8. Não haverá pagamento de cachê para nenhum ATLETA.

7.9. A Organização reserva-se o direito de incluir no evento atletas especialmente convidados.

8. RETIRADA DO KIT

8.1. A retirada do kit, pelo atleta, pessoalmente, deverá ser feita das no dia 13 de novembro de 2026, durante horário a ser divulgado, na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Avenida Mato Grosso nº 1072 Centro (Anexo ao Ginásio João Laurindo).

8.1.1. Excepcionalmente, poderá haver entrega do kit no dia da prova em horário a ser estabelecido e divulgado pela organização.

8.2. Deverão apresentar obrigatoriamente o documento de identidade ou comprovante de inscrição, além da doação prevista no artigo 4.3. para retirada do kit.

8.3. A colocação do chip é de responsabilidade de cada atleta.

8.4. A retirada do chip deverá ser feita pelo atleta junto com a entrega do kit.

8.5. O Kit será retirado exclusivamente pelo próprio atleta inscrito ou por representante devidamente autorizado via declaração especifica.

8.6. O atleta que não fizer a retirada do chip junto com o kit não poderá participar da corrida.

9. PREMIAÇÃO

9.1. Os atletas adolescentes que farão o percurso de 800 metros ou 1500 metros receberão apenas medalha.

9.2. Além de troféu e medalha terão direito a premiação em valores, os atletas do Percurso de 7 km, classificados nas seguintes colocações, de acordo com cada categoria (masculino e feminino):

Categoria Geral – 18 anos ou mais;

1º lugar – R$ 800,00 (oitocentos reais);

2º lugar – R$ 600,00 (seiscentos reais);

3º lugar – R$ 400,00 (quatrocentos reais);

4º lugar – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

5º lugar – R$ 300,00 (trezentos reais).

Categoria "A" - 18 a 29 anos:

1º lugar – R$ 300,00 (trezentos reais);

2º lugar – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

3º lugar – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Categoria "B" - 30 a 39 anos:

1º lugar – R$ 300,00 (trezentos reais);

2º lugar – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

3º lugar – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Categoria "C" - 40 a 49 anos:

1º lugar – R$ 300,00 (trezentos reais);

2º lugar – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

3º lugar – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Categoria "D" – 50 anos ou mais:

1º lugar – R$ 300,00 (trezentos reais);

2º lugar – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

3º lugar – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Categoria "E" – PcD 18 anos ou mais:

1º lugar – R$ 300,00 (trezentos reais);

2º lugar – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

3º lugar – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Categoria "F" – "Atletas da casa" de 18 anos ou mais:

1º lugar – R$ 800,00 (oitocentos reais);

2º lugar – R$ 600,00 (seiscentos reais);

3º lugar – R$ 400,00 (quatrocentos reais);

4º lugar – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

5º lugar – R$ 300,00 (trezentos reais).

9.3. As premiações em valores serão pagas em até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados em Diário Oficial e a entrega da documentação necessária.

9.3.1. Para fins de pagamento da premiação, a conta bancária informada deverá, obrigatoriamente, ser conta corrente, de titularidade atleta ou por pessoa por ele autorizada.

9.4. Não haverá duplicidade de premiação. Por exemplo: Caso ocorra de um(a) atleta classificar-se na Categoria "Geral" ou "Categoria A", não será premiado em outra categoria, inclusive na Categoria "Atleta da Casa".

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. As informações oficiais serão disponibilizadas nas redes sociais oficiais da Secretaria de Esporte e Lazer (Instagram: semel_cnp) e no Diário Oficial dos Municípios (https://amm.diariomunicipal.org/)

10.2. Todos os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por critério da comissão organizadora da prova, não cabendo nenhuma outra apelação.

10.3. A Corrida do Semeador 2026 é supervisionada pela Federação de Atletismo de Mato Grosso.

10.4. A inscrição, firmada pelo atleta ou seu procurador, importa na declaração de conhecimento e aceitação de todo o conteúdo do presente regulamento, não podendo, via de consequência, em momento algum, alegar ignorância ou desconhecimento das condições aqui estipuladas.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Campo Novo do Parecis - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 397/2026/SMEELTC, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. 397/2026/SMEELTC, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES ESCOLARES LOCAIS DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES, AU-

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 10b20903-5b23-470d-bdc4-d6dd7068a38f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

LAS E JORNADA DE TRABALHO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANABRAVA DO NORTE – MT PARA O ANO LETIVO DE 2027, FIXA SUAS ATRIBUIÇÕES AUTÔNOMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE CANABRAVA DO NORTE – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e considerando as diretrizes fixadas no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação (Lei Municipal nº 615/2014) e na Instrução Normativa N.º 001/2026/SMEELTC,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E OBJETIVO DAS COMISSÕES ESCOLARES LOCAIS

Art. 1º Ficam instituídas e nomeadas as Comissões Escolares Locais de Atribuição de Classes, Aulas e Jornada de Trabalho no âmbito de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Canabrava do Norte – MT, responsáveis por planejar, executar, julgar e concluir o processo de atribuição relativo ao Ano Letivo de 2027 em suas respectivas unidades.

Parágrafo único. As Comissões Escolares Locais atuarão de forma autônoma e descentralizada no exercício de suas competências de análise documental, contagem de pontos, julgamento de recursos e realização das sessões de atribuição, cabendo à Secretaria Municipal de Educação (SMEELTC) o acompanhamento orientativo e a homologação do resultado final.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES LOCAIS POR UNIDADE ESCOLAR

Art. 2º A composição das Comissões Escolares Locais de Atribuição fica assim constituída em cada Unidade Escolar da Rede Municipal:

I – ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ (SEDE)

FUNÇÃO NA COMISSÃO	REPRESENTAÇÃO / ORIGEM
Comissão Local: Eliane Luz Brito	Diretora da Escola Municipal Canaã
Membro Nato Pedagógico: Cecilia Souza da Silva Lima	Coordenadora Pedagógica da unidade
Representante dos Professores: Fátima Maria Mota da Silva	Professora
Representante dos AAE: Maria de Jesus Ferreira de Sousa	Servidora Apoio
Representante dos TAE: Ivanildes Ribeiro de Souza Silva	Servidora administrativa
Representante do CDCE: Vera Lucia dos Santos Amâncio	Presidente do CDCE da Escola Municipal Canaã

II – ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA (DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA)

FUNÇÃO NA COMISSÃO	REPRESENTAÇÃO / ORIGEM
Comissão Local: Elba Cássia do Nascimento Silva	Diretora da Escola Municipal Primavera
Membro Nato Pedagógico: Fatima Helena Ferreira Borges Rocha	Coordenador(a) Pedagógico(a) da unidade
Representante dos Professores: Janira Pereira Barros Rocha	Professora
Representante dos TAE/AAE: Flávia Coelho Vieira	Servidora administrativa
Representante do CDCE: Rayane P. Duarte	Presidente do CDCE da Escola Municipal Primavera

III – CRECHE MUNICIPAL WALTER BARBOSA FEROLLA

FUNÇÃO NA COMISSÃO	REPRESENTAÇÃO / ORIGEM
Comissão Local: Elivaine Alves Cândido	Diretora da Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla
Membro Nato Pedagógico: Sirleide de Sousa Silva	Coordenadora Pedagógica da unidade
Representante dos Professores: Lucia Maria Pereira Rêgo	Professora
Representante dos TAE/AAE: Fernanda Alves de Sousa	Servidora de apoio/técnica
Representante do CDCE: Alcione Carvalho da Costa	Presidente do CDCE da Creche Walter Barbosa Ferolla

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES AUTÔNOMAS DAS COMISSÕES ESCOLARES LOCAIS

Art. 3º Compete soberana e exclusivamente à Comissão Escolar Local, em sua respectiva Unidade Escolar:

I – Receber, protocolar e realizar a conferência dos envelopes de inscrição dos servidores efetivos e estabilizados lotados ou em exercício na unidade escolar;

II – Analisar a documentação comprobatória anexada ao envelope e aplicar rigorosamente a Tabela Barema de Pontuação (Anexos da Instrução Normativa N.º 001/2026/SMEELTC), observando a trava do único maior título;

III – Elaborar, rubricar e publicar a Relação de Classificação Preliminar dos Candidatos no mural oficial da unidade escolar;

IV – Receber, analisar e julgar motivadamente em instância administrativa única e soberana na escola os recursos interpostos pelos servidores contra a pontuação preliminar;

V – Elaborar e publicar a Relação de Classificação Final Homologada no âmbito da Unidade Escolar;

VI – Organizar, publicar a escala de chamamento e presidir a Sessão Pública Local de Atribuição de Classes, Aulas e Jornada de Trabalho;

VII – Colher as assinaturas nos Termos de Opção e Atribuição individuais e lavrar a Ata Única da Sessão Pública da Unidade Escolar;

VIII – Organizar o Dossiê Final do Processo de Atribuição da Escola e encaminhá-lo formalmente à Secretaria Municipal de Educação (SMEELTC) para fins de registro e homologação municipal.

CAPÍTULO IV – DO PAPEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMEELTC)

Art. 4º À Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura (SMEELTC) incumbe:

I – Prestar assessoramento técnico-normativo e padronização de formulários para todas as Comissões Escolares Locais;

II – Receber das Unidades Escolares os Dossiês Finais concluídos, instruídos com a Ata Única e os Termos de Opção;

III – Analisar, Validar, Expedir o Ato Formal de Homologação Geral da Atribuição da Rede Municipal e publicar as Portarias de Lotação/Exercício dos servidores para o Ano Letivo de 2027.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E IMPEDIMENTOS

Art. 5º Ficam impedidos de integrar a Comissão Local ou de participar da análise e julgamento de documentos servidores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o 3º grau de candidato inscrito na respectiva unidade escolar.

Art. 6º O munício das atribuições dos membros das Comissões Locais dar-se-á sem prejuízo de suas funções habituais e não ensejará qualquer remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N°006/2025

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 10b20903-5b23-470d-bdc4-d6dd7068a38f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 10b20903-5b23-470d-bdc4-d6dd7068a38f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.